

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

POF DECRETOS DE 10 DO CORRENTE

Foram exonerados:  
O sr. José Ribeiro dos Santos Filho, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Tremembé, comarca de Taubaté;

o sr. José Benedicto Barbosa, a pedido, do cargo de juiz de paz do distrito de Vila Simões, comarca de Cafelandia;

o bacharel Hamilton Oliveira Campos, a pedido, do cargo de estagiário do Ministério Público, junto à promotoria pública da comarca de São Paulo.

Foram nomeados:  
o sr. Onofre Teixeira da Silveira, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de São Sebastião;

o sr. José França, para o cargo de suplente do juiz de paz da 5.ª zona (Santa Elgênia), do distrito de São Paulo;

o sr. Luiz Antonio de Sant'Anna, escrevente do cartório do 1.º tabelião de notas e anexos da comarca de Santo Anastácio, para o cargo de oficial maior do referido cartório, nos termos do parágrafo único do art. 15 do decreto n. 6.986, de 1935;

o sr. Jerônimo Lima Menezes, escrevente do cartório do 2.º tabelião de notas e anexos da comarca de Igarapava, para o cargo de oficial maior do referido cartório, nos termos do parágrafo único do art. 15 do decreto n. 6.986, de 1935;

o sr. Octavio Pires de Camargo, quartanista de direito, para o cargo de estagiário do Ministério Público, junto à primeira promotoria pública da comarca de São Paulo;

o sr. Jesus de Castro, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Tremembé, comarca de Taubaté;

o bacharel Antonio Joaquim Wikin, para o cargo de promotor substituto com residência em Jaboticabal.

Foram removidos:  
o bacharel Raul Alberto d'Oliveira, do cargo de promotor público da comarca de Itaporanga (1.ª entrância), para igual cargo na comarca de São Pedro (1.ª entrância), nos termos do art. 69, letra "b", do decreto n. 9.392, de 5 de agosto de 1938;

o bacharel Hildebrando Dantas de Freitas, do cargo de juiz substituto do distrito judicial (sede em Jaboticabal), para igual cargo no 9.º distrito judicial (sede em Jaboticabal).

Foram concedidas as seguintes licenças:

De um ano, em prorrogação, para tratar de sua saúde, ao sr. Antonio de Brito, escrivão de paz da 2.ª zona (Fortaleza), do distrito da sede da comarca de Barretos; de um ano, em prorrogação, para tratar de sua saúde, ao sr. João Baptista Blondo, escrivão de paz do distrito de Água da Rosa, comarca de São Manoel.

Foi nomeado:  
o bacharel José de Oliveira Figueiredo, para exercer o cargo de patrono do Departamento Estadual do Trabalho, na vaga do bacharel Roberto Victor Cordeiro.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

DECRETOS DE 7 DO CORRENTE MÊS:

Foi removido o dr. Oswaldo Foli, diretor do Ginásio do Estado, em Jaboticabal, para igual cargo no Ginásio do Estado, em Pirajú.

Foram nomeados:  
o sr. Herculano Loureiro de Almeida, para exercer o cargo de diretor do Ginásio do Estado, de São João da Boa Vista, ficando o mesmo exonerado do cargo de adjunto do Grupo Escolar "Cel. Joaquim José" da mesma cidade;

o sr. dr. Wolney de Oliveira Ribeiro, para o cargo de terceiro assistente da 20.ª cadeira (Clínica Pediátrica), da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;

o dr. Francisco de Paula Leite Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de Física do Ginásio do Estado, em Pirajú.

Foram designados:  
o sr. Celino Pimentel, professor da 1.ª Seção (Educação), da Escola Normal Livre anexa ao Colégio Santo André, em Jaboticabal, para em comissão e com prejuízo dos respectivos vencimentos, exercer o cargo de diretor do Ginásio do Estado, em Jaboticabal;

d. Balbina Marques Galvão, adjunta do grupo escola "Ataliba Leonel", em Pirajú, para, em comissão e com prejuízo dos respectivos vencimentos, exercer o cargo de professor de História da Civilização, do Ginásio da mesma cidade;

d. Corina Peixoto, adjunta do grupo escolar da "Escolação" em Franca, para, em comissão e com prejuízo dos respectivos vencimentos, exercer o cargo de professora de matemática da Escola Profissional Secundária Mista "Dr. Julio Cardoso", da mesma cidade;

o sr. Nelson Franklin de Mattos, substituto efetivo da Escola Profissional Secundária de Botucatu, para exercer, interinamente, o cargo de professor de Português, Geografia e História do Brasil do mesmo estabelecimento.

Foi aprovado o contrato celebrado em 19 de setembro de 1938, entre o Secretário da Educação e Saúde Pública e o sr. Herman Kleerkoper, para exercer o cargo de assistente da Faculdade de Filoofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, no período de 26 de julho a 14 de novembro daquele ano, mediante os vencimentos de um conto e oitocentos mil réis (1.800\$000) mensais, bem como o termo de prorrogação de referido contrato, datado de 2 de dezembro de 1938.

Foi concedida aposentadoria a d. Eulina Maria da Veiga, adjunta da Escola Primária, anexa à Escola Normal Modelo da Capital, nos termos do art. 87, n. 4, da Constituição do Estado, visto ter a mesma provado contar mais de trinta (30) anos de exercício no magistério e estar fisicamente incapacitada de prosseguir no exercício de seu cargo, à vista do resultado da inspeção médica a que foi submetida.

Foi removido o sr. Nelson Calo da Fonseca, fiscal de 3.ª classe da Sub-Seção Bromatológica do Interior —

va de 317 ms. de raio, paralela à linha em tráfego até o ponto A de partida, na distância de 94,50 ms.". "Confrontações — Faz divisa pela face AAI, MN e NO com a Estrada de Ferro Araraquara. Pelas demais faces divide com terras de Otoni Corrêa".

B) Um lote de terreno, com a área de dezoito mil e novecentos e sessenta metros quadrados (19.960 ms.2) de superfície e assim caracterizado:

"Perímetro — Principia no ponto B, situado em uma normal ao eixo da linha férrea, do lado direito, no quilômetro 47-51 ms., a uma distância de 10,50 ms. do eixo da linha em tráfego. Do ponto B segue por uma reta tangente à curva LM até o ponto C na distância de 514 ms. Do ponto C segue por uma curva de 467,56 ms. de raio tangente ao alinhamento anterior até o ponto O, na distância de 460,25 ms. No ponto D faz uma deflexão de 90º à direita, e segue por uma reta de 20 ms. de comprimento até o ponto E. No ponto E faz uma deflexão de 90º à direita e segue por uma curva de 487,50 ms. de raio, paralela à curva CD, até o ponto F, na distância de 479,94 ms. No ponto F segue por uma reta tangente à curva anterior até o ponto G, na distância de 545,50 ms. Do ponto G segue por uma curva de 329 ms. de raio paralela ao eixo da linha em tráfego até o ponto B de partida, na distância de 37 ms.

"Confrontações — Faz divisa pela face BG com a Estrada de Ferro Araraquara, pela face DE com terras de Clemente Pinto Franco e pelas demais faces com terras de Otoni Corrêa".

Artigo 2.º — Correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Araraquara as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS

Guilherme Ernesto Winter  
Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas aos 7 de fevereiro de 1939.

(a.) F. Gayotto,  
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.984, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1939

Modifica, em parte, o decreto n. 6.813, de 23 de novembro de 1934, revalidado pelo de n. 7.282, de 4 de julho de 1935.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao que lhe representou o Sr. Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estação autorizada a adquirir, mediante doação gratuita, livre e pura, duas faixas de terrenos com a área total de 6.000 metros quadrados, que constam pertencer a Manoel Antonio Barbeiro de Freitas, situadas em Iberá, município de Piraíma e comarca de Iguape, necessárias aos serviços de alargamento do páteo da estação de Iberá, Km. 116+600 da Linha Santos Jiquilã da Estrada de Ferro Sorocabana, descritas na planta n. 1069 da mesma Estrada, que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e bem assim o fornecimento gratuito da água potável para a caixa d'água do prédio da mesma estação.

Artigo 2.º — Fica modificado, nos termos do artigo antecedente, o inciso 48.º do decreto n. 6.813, de 23 de novembro de 1934, revalidado pelo de n. 7.282, de 4 de julho de 1935, entrando o presente em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de fevereiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS

Guilherme Ernesto Winter  
Cesar Lacerda Vergueiro

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 7 de fevereiro de 1939.

F. Gayotto  
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.991, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1939

Institue na comarca de Santos o mesmo regime vigente na da Capital, quanto à distribuição dos testamentos, inventários e arrolamentos.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extensivas à comarca de Santos as disposições contidas nos artigos 7.º, da lei n. 2.334, de 27 de dezembro de 1928, e 20, § 1.º, do decreto n. 5.128, de 23 de julho de 1931.

Artigo 2.º — O Presidente do Tribunal de Apelação organizará anualmente, ouvidos os juizes da comarca, a respectiva tabela de distribuição, devendo a do ano em curso ser elaborada e publicada até 30 dias da data do presente decreto, afim de que tenha imediata execução.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, 10 de fevereiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS.

Cezar Lacerda de Vergueiro.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, aos 10 de fevereiro de 1939.

Fabio Egydio de O. Carvalho,  
Diretor Geral.

Posto de Baurú — do Serviço de Políciamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, para o cargo de fiscal de 3.ª classe da Sub-Seção Bromatológica do mesmo Serviço, na vaga do sr. Dante Pavanelli.

— Foi nomeado o sr. José Najar para exercer o cargo de fiscal de 3.ª classe da Sub-Seção Bromatológica do Interior — Posto de Baurú — do Serviço de Políciamento da Alimentação Pública, do Departamento de Saúde, na vaga do sr. Nelson Calo da Fonseca.

— Foi exonerada, a pedido, d. Maria do Carmo Andrade Souza, do cargo de enfermeira do Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde.

— Foi nomeada, de acôrdo com o disposto no artigo 210, § 1.º, do Código de Educação, d. Gaby de Oliveira Fogaça, professora da escola mista do Bairro de Santa Cruz, em Tietê, para exercer, em comissão, igual cargo na Escola Maternal de Santa Rosália, em Sorocaba, na vaga da professora d. Ondina Hofig de Castilho.

— Foram autorizadas a permutar os seus cargos, de acôrdo com o disposto no artigo 11 do decreto n. 6.947, de 6-2-935, as professoras Dd. Olímpia Elmôr, com exercício na escola mista da Fazenda Letônia, em Pirassununga, e Yolanda Elmôr, da mista da Fazenda Cascata, no mesmo município, ambas de 1.º estágio.

— Foi suprimida a escola mista de Turvinia, em Bebedouro, que era regida pelo professor estagiário Francisco Boller de Souza.

— Foi criada uma classe no G. E. de Talassú, em Jaboticabal.

— Foi removido, de acôrdo com o Decreto n. 9.355, de 29 de julho de 1938, o professor Francisco Roberto de Almeida Junior, diretor do G. E. de São Vicente, 3.ª categoria, para igual cargo no 2.º G. E. de São Caetano, em Santo André, 2.ª categoria.

— Foi removido, nos termos do art. 10, letra "b", do Decreto n. 6.947, de 6 de fevereiro de 1935, o professor Francisco Boller de Souza, estagiário da escola masculina de Turvinia, em Bebedouro, 1.º estágio, para igual cargo, no Grupo Escolar de Talassú, em Jaboticabal, de igual estágio, em virtude da supressão daquela escola.

— Foi nomeado o sr. Genésio Candido de Siqueira, para exercer, interinamente, o cargo de servente do G. E. de Duartina.

— Foi concedida autorização para permutar os seus cargos aos sr.s. Clovis Machado e Arthur Berthel, respectivamente, serventes dos Grupos Escolares 5.º de Ribeirão Preto e de Sarandí, em Jardinópolis.

— Foi concedida aposentadoria, nos termos do art. 87, n. 4, da Constituição do Estado, às seguintes professoras: D. América de Carvalho Galvão, adjunta do 2.º G. E. de Ribeirão Preto;

d. Maria Oswaldina Pereira, adjunta do G. E. "São Paulo", nesta Capital;

— Foi declarado competir mais a 4.ª parte do ordenado nos termos do art. 87, n. 13, da Constituição do Estado, aos seguintes professores:

Sr. Francisco Gomes, adjunto do G. E. "João Nogueira", de Cravinhos;

d. Maria Ayres dos Prazeres, adjunta do G. E. "Major Fonseca", de Itapetininga;

sr. José Galvão Priante, adjunto do G. E. "Augusto Castanho", em Capivari.

— Foi declarado competir mais a quarta parte do ordenado, nos termos do art. 87, n. 13, da Constituição do Estado, ao sr. Marciliano Loureiro de Mello, porteiro do G. E. de Fartura.

RETIFICAÇÃO

Por decreto de 7 do corrente foi removida, por concurso, d. Sylvia Pereira, da escola mista do Bairro do Retiro, em Joanópolis, para o cargo de adjunta do G. E. de Vila Roberto, em Itajobi.

PALACIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1939

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Reintegração de funcionários.  
Parecer da Diretoria de Assistência Legal:

1 — O sr. Antonio Flaquer, na qualidade de município de São Bernardo, recorre do ato do sr. Prefeito Municipal que readmitiu ao serviço, no posto de que ilegalmente fôra afastado e com os vencimentos que então percebia, o dr. Luiz Meira, chefe da Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal.

2 — Funda a sua reclamação:  
a) — na Constituição e lei do Estado;  
b) — no interesse do município e nas boas normas da administração.

3 — Alega o recorrente que tendo sido o ato n. 127, de 8-2-35, que reajustou os vencimentos dos funcionários reduzindo os daquele chefe de seção técnica, aprovado por força do art. 12, da Disposição Transitória da Const. não podia voltar ao cargo com os antigos vencimentos e funcionário que nem mesmo mais fazia parte do quadro, por abandono do emprego.

4 — Mas o ato n. 127 não chegou a ser lei municipal. Só nesse caso é que teria sido ratificado pela citada disposição transitória. Negou-lhe o Departamento das Municipalidades aprovação e, assim, não podia lograr a aprovação constitucional, pois era um ato sem existência.

5 — Tampouco, foi violada a lei do Estado (Dec. n. 8.868) que prescrevia a prévia aprovação da Interventoria Federal na criação de cargos municipais ou aumento de vencimentos desde que acarretassem aumento de despesa total de pessoal (art. 9.º letra b); pois, para a readmissão do engenheiro Meira não só não foi criado cargo como os seus vencimentos, restaurados no que foram, não acarretaram aumento de despesa total, visto como fôra